

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Orientações e Procedimentos para submissão das propostas.

**Anexo II:** Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta.

**Anexo III:** Modelo da Carta de Anuência da Associação ou Cooperativa.

**Anexo IV:** Modelo da Carta de Anuência da empresa proponente.

## **REGULAMENTO DO EDITAL 32/2022**

**PREÂMBULO** O presente Edital trata dos esforços envidados pela FACEPE, a SECTI, a AGE, e a ADEPE, membros efetivos do comitê deliberativo do Fundo Inovar (Lei Nº 17.156, de 7 de janeiro de 2021), para o fortalecimento de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Destarte, estas instituições e parceiros do Sistema Pernambuco de Inovação se alinham para ampliar a conexão entre Associações ou Cooperativas e Micro, Pequenas e Médias empresas (MPME-PE) do Estado de Pernambuco para o desenvolvimento de tecnologia e inovação. Infere-se que as cooperativas e associações estão cada vez mais presentes em discussões e debates sociais, sendo consideradas alternativas para acelerar o desenvolvimento econômico regional. Nesta perspectiva, a SECTI e ADEPE delinearão o **Programa de Competitividade Territorial (COMPET-PE)** para o estabelecimento de parcerias fundamentadas em transferência de conhecimentos e aplicações práticas entre **MPME-PE** e **Associações e Cooperativas** do Estado de Pernambuco.

O COMPET-PE almeja o incremento de parcerias em PD&I, para Micro, Pequena ou Média Empresa situada no Estado de Pernambuco (MPME-PE), visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas e ascensão de **Associações ou Cooperativas com vocações nas áreas de Confecções e Moda, Gesso, Movelaria, Panificação, Saúde, Artesanato, Turismo e Cultura, Agricultura e Agropecuária. A proposta deve abranger algum dos componentes da cadeia produtiva através dos setores primário, secundário e terciário.** Nesse sentido, a Subvenção Econômica fomenta a cultura de inovação e modernização de Associações ou Cooperativas e o escoamento de produtos inovadores das MPME-PE utilizando recursos do Fundo Inovar (Lei Nº 17.156, de 7 de janeiro de 2021).

## **DEFINIÇÕES**

### ➤ **Programa de Competitividade Territorial - COMPET-PE**

É o programa de desenvolvimento de soluções tecnológicas com enfoque em competitividade territorial que envolve MPME-PE e Associações e Cooperativas para a criação ou consolidação de ambiente estimulador de processos de inovação.

➤ **Inovação**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

➤ **Estratégia de CT&I de Pernambuco**

Estratégia de Pernambuco para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação entre os anos de 2017 e 2022 tem como macro objetivos: 1) Elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável 2) Elevação das competências inovativas 3) Soluções tecnológicas 4) Produtividade e competitividade), e divide-se em 6 (seis) eixos estratégicos de implementação: 1) Desenvolvimento de talentos e criatividade 2) Pervasiva expansão da economia e sociedade digitais 3) Aceleração da inovação nas atividades econômicas 4) Cooperação e transferência de conhecimento 5) Ambiente favorável à inovação.

➤ **Proponente**

É o coordenador geral da proposta, que deve ser, necessariamente, representante máximo da empresa ou sócio fundador da MPME-PE Proponente (Micro, Pequena ou Média Empresa). O proponente realizará a submissão da proposta no sistema AgilFAP da FACEPE e será o coordenador da proposta junta à Empresa Proponente.

➤ **Empresa Proponente**

A Empresa Proponente é a Micro, Pequena ou Média Empresa situada no Estado de Pernambuco (MPME-PE), na qual será executado o projeto de desenvolvimentos de solução tecnológica para produtos, processos e/ou serviços, e da qual o proponente deve ser representante para fins de submissão da proposta.

➤ **Equipe Executora**

É a equipe responsável pela execução da proposta, incluindo o coordenador técnico da proposta, atuando sob a coordenação do proponente. Deve ser demonstrado o perfil e experiências adequadas à execução da proposta.

➤ **Associação**

Pessoa jurídica formada pela união de pessoas que se organizam para a realização de atividades não econômicas, ou seja, sem finalidades lucrativas. Nessa entidade de direito privado, o fator preponderante são as pessoas que as compõem. De modo geral as associações caracterizam-se por: i) reunião de duas ou mais pessoas para a realização de objetivos comuns; ii) seu patrimônio é constituído pela contribuição dos associados ou de seus membros, por doações e subvenções. Não possui capital social, por isso dificulta a obtenção de financiamento junto às instituições financeiras; iii) seus fins podem ser alterados pelos associados; e iv) seus associados deliberam livremente.

➤ **Cooperativa**

Sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeita a falência,

constituída para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades. Constituída por membros de determinado grupo econômico ou social que objetiva desempenhar, em benefício comum, determinada atividade. De modo geral as associações caracterizam-se por capital social formado por quotas, podendo receber doações, empréstimos e processos de capitalização; e constituição de mínimo 20 pessoas.

## **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de desenvolvimento e implantação de soluções tecnológicas para produtos, processos e/ou serviços, realizados em conjunto por micro, pequenas e médias empresas de Pernambuco (MPME-PE) do Estado de Pernambuco, através da concessão de Subvenção Econômica para implantação do projeto em Associações ou Cooperativas. Especificamente, essa iniciativa inovadora baseia-se em parcerias mútuas entre:

- a) Empresa, responsável por coordenar a proposta, delinear a solução tecnológica e promover o desenvolvimento conjunto da tecnologia visando prover o incremento da competitividade territorial;
- b) Associações ou Cooperativas, onde serão desenvolvidas as soluções tecnológicas que atendam suas necessidades de forma inovadora, preferencialmente nos segmentos de Confecções e Moda, Gesso, Moveleira, Panificação, Saúde, Artesanato, Turismo e Cultura, Agricultura e Agropecuária.

São objetivos específicos desta Chamada:

- Conceder subvenção econômica, instrumento previsto no Marco Legal da Inovação (Decreto nº 9.283/2018);
- Apoiar o desenvolvimento e implantação de produtos, processos e/ou serviços, em Associações ou Cooperativas;
- Favorecer parcerias entre MPME-PE e Associações ou Cooperativas.
- Abranger algum dos componentes da cadeia produtiva através dos setores primário, secundário e terciário.

## **2. FAIXA DE FINANCIAMENTO E ÁREAS ESTRATÉGICAS**

**2.1.** A proposta deve explicitamente se enquadrar em uma das seguintes áreas desta chamada, respeitando sua faixa de financiamento e itens permitidos:

- Confecções e Moda
- Gesso
- Panificação
- Moveleira
- Saúde
- Artesanato

EDITAL FACEPE 33/2022  
PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE TERRITORIAL - COMPET-PE

---

- Turismo e Cultura
- Agronegócio:
  - Agricultura (fruticultura, mandiocultura, viticultura, cafeicultura, horticultura, sucroalcooleiro, derivados artesanais da cana-de-açúcar, atividade de sequeiro e sistemas agroecológicos ou orgânicos)
  - Agropecuária (bovinocultura, apicultura e meliponicultura, avicultura, ovinocaprino cultura e aquicultura)

**2.2.** Para este Edital, haverá duas faixas de financiamento (até 30% dos recursos para uso em Capital), conforme o perfil da proponente:

<b>Faixa de financiamento</b>	<b>Valor máximo de financiamento</b>	<b>Quantitativo de propostas</b>	<b>Recursos estimados por faixa</b>
Faixa A	R\$ 60.000,00	10	R\$ 600.000,00
Faixa B	R\$ 100.000,00	6	R\$ 600.000,00

### 3. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	23 de setembro de 2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	23 de setembro de 2022
Limite para submissão das propostas	07 de novembro de 2022 até as 17h00
Previsão para divulgação do resultado parcial na página da FACEPE	15 de novembro de 2022
Prazo recursal	Até 25 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	Até 30 de novembro de 2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01 de dezembro de 2022

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### 4.1 QUANTO AO PROPONENTE

4.1.1. O proponente, coordenador responsável pela apresentação da proposta, será encarregado,

EDITAL FACEPE 33/2022  
PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE TERRITORIAL - COMPET-PE

---

junto à FACEPE, pela gestão do projeto e deve atender aos itens abaixo:

- Possuir CPF ativo e regular; e
- Ser o representante máximo da empresa ou sócio fundador da Empresa Proponente (MPME-PE).

4.1.2. A mesma Empresa Proponente pode submeter até 3 (três) propostas para esta Chamada, desde que com Associações ou Cooperativas diferentes em cada submissão.

4.1.3. A Empresa poderá ser de âmbito nacional ou internacional e deve estar de acordo com as leis brasileiras e ter sua sede ou filial no Estado de Pernambuco.

4.1.4. A Empresa deve estar cadastrada no AgilFap (<https://agil.facepe.br/>) até a data-limite para submissão das propostas, segundo o Cronograma desta Chamada, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

4.1.5. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 4.2. QUANTO À EMPRESA PROPONENTE

4.2.1. A Empresa Proponente é a Micro, Pequena ou Média Empresa situada no Estado de Pernambuco (MPME-PE), conforme definição abaixo:

Porte	Definição
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406/2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Pequena Empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406/2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 155/2016.
Média Empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406/2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 155/2016.

## 4.3. QUANTO ÀS PROPOSTAS

4.3.1. A proposta para Subvenção Econômica deve ser formulada pela Empresa Proponente (MPME-PE) em parceria com a Associação ou Cooperativa.

4.3.2. A Empresa Proponente deve apresentar um projeto para o COMPET-PE Subvenção Econômica, compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;

- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
  - iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
  - iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado
- 4.3.3. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:
- a) Identificação da Proposta, Empresa Proponente e Coordenador;
  - b) Identificação da Área Predominante do Projeto;
  - c) Qualificação da Empresa Proponente (MPME-PE);
  - d) Descrição do Projeto, com indicação de sua Viabilidade técnica, econômica mercadológica, Metas, Indicadores e Potencial impacto dos resultados;
  - e) Perfil e experiência da Equipe Executora (breve descrição e sua participação na proposta);
  - f) Orçamento Detalhado da Subvenção Econômica (Custeio e Capital);
  - g) Carta de Anuência da Associação ou Cooperativa assinada pelo seu representante legal;
  - h) Carta de Anuência da empresa proponente assinada pelo seu representante legal.
- 4.3.4. O proponente do projeto eventualmente aprovado deve submeter à FACEPE relatório final simplificado das atividades desenvolvidas ao final do projeto e posteriormente apresentá-lo em evento a ser organizado pela SECTI.

## **5. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Proposta, segundo modelo estruturado do Anexo II;
- Carta de Anuência da Associação ou Cooperativa, segundo modelo estruturado do Anexo III;
- Carta de Anuência da empresa proponente, segundo modelo estruturado do Anexo IV.
- Comprovante de participação no Programa Força Local ADEPE/PE - Documento do Resultado Final disponível em: <https://www.addiper.pe.gov.br/index.php/editais-arranjos-produtivos-locais/> (Opcional).

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos do FUNDO INOVAR, para itens de Custeio e Capital segundo regulamento da FACEPE.

**6.** As propostas terão como valor mínimo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e como valor máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de solicitação de Subvenção Econômica, a depender da faixa de financiamento (item 2.2) a ser desembolsado durante o período máximo de 5 (cinco) meses, conforme requisitos da FACEPE.

## **7 QUANTO À CONTRAPARTIDA**

**7.1** Será obrigatória a apresentação de contrapartida pela Instituição Proponente no valor mínimo de 5%

do valor solicitado na proposta, em recursos financeiros ou não-financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

**7.2** O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) Financeira: para custear despesas diretamente relacionadas à proposta; e,
- b) Não-financeira: pessoal especializado, equipamento(s) e/ou material permanente efetivamente necessários para a execução da proposta.

**7.3** O coordenador deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa proponente, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pela FACEPE.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de Itens de Custeio e Capital.

### **8.1 Subvenção Econômica:**

8.1.1 A Subvenção Econômica, conforme Lei Complementar Nº 400 e Decreto nº 49.253/2020, será concedido para financiar as seguintes despesas de custeio e capital:

- **Custeio:**

- i. Material de consumo;
- ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- iii. Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>).

- **Capital:**

- i. Equipamento e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.
- ii. Os itens de capital deverão ser alocados na empresa proponente sob responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto.

8.1.2 A Subvenção Econômica deverá ser utilizada no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contado da data do recebimento dos recursos.

8.1.3 As demais despesas serão de responsabilidade da Empresa Proponente, que responde pelos atos praticados.

## **9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **05 (cinco) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por no máximo igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## 10 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**10.1** O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. Pelo menos 2/3 das propostas aprovadas devem corresponder a Empresas Proponentes sediadas fora da Região Metropolitana do Recife. Em caso de não haver demanda qualificada suficiente de Empresas Proponentes de fora da RMR, as vagas remanescentes serão preenchidas com as demais Empresas Proponentes. A avaliação da proposta possui caráter eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

	CRITÉRIOS	PESOS
A	Potencial de impacto dos resultados do projeto para inserção/aprimoramento da competitividade das associações ou cooperativas.	4,0
B	Viabilidade técnica, econômica e mercadológica da proposta.	3,0
C	Clareza e aderência da proposta aos objetivos da Chamada, sob o ponto de vista tecnológico, econômico e socioambiental para o Estado, e sua relevância para Estratégia de CT&I de PE.	2,0
D	Perfil e experiências da equipe executora frente aos objetivos, atividades e metas propostos.	1,0

### 10.2 Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento A a D**.

Propostas podem receber pontuação adicional\* a sua nota final caso atendam ao critério abaixo listado:

	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTO
i.	Entidades fomentadas previamente pelo programa Força Local ADEPE/PE.	0,5

\* A pontuação adicional somente será atribuída a nota final do julgamento no caso dos proponentes terem postulado a referida aderência ao critério pleiteado, no formulário de submissão, com a devida comprovação, sujeita a avaliação pela equipe técnica da FACEPE.

**10.3.** O aproveitamento das propostas recomendadas poderá ser realizado de acordo com os critérios da FACEPE, a qual se reserva ao direito de não utilizar o montante global para propostas com nota inferior a 5,99 (cinco vírgula noventa e nove).



#### **10.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, B e C, nesta ordem.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em casos de descumprimento do previsto na presente chamada, ser descredenciada a partir de análise da equipe técnica da FACEPE.

Recife, 23 de setembro de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**

Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**

Diretora de Inovação

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

**1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de proposta e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 3. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o proponente deverá escolher o formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Solic. Financiamento"
- Modalidade de Financiamento: "SIN – Solicitação de Inovação"
- Natureza da solicitação: Editais e Editais Vigentes: "Programa de Competitividade Territorial - COMPET-PE"

**1.1.** As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data-limite de submissão das propostas, descrita no subitem 3. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

**1.5.** Serão aceitas até três propostas por proponente. Na hipótese de envio de uma quarta proposta pelo

mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da primeira submissão, sendo levada em conta para análise apenas as três últimas propostas recebidas.

**1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**1.7. ATENÇÃO:** Proponentes inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar subvenção neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê de Avaliação**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê de Avaliação, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

2.2.3. O parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se

houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.2.5. Os membros do Comitê de Avaliação firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê de Avaliação quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

### **2.4. ETAPA IV – Homologação do Resultado**

O Relatório do Julgamento será produzido com o resultado do Edital e submetido a homologação pelas Diretorias da FACEPE e SECTI.

## **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

#### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de SIN, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

#### **6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

#### **7. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

#### **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto. A titularidade dos

direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados da criação protegida será de copropriedade entre a empresa proponente e a cooperativa ou associação participante do projeto de acordo com a legislação vigente. As empresas proponentes desta chamada poderão realizar a exploração comercial, a qualquer tempo, da totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a respectiva Inovação Desenvolvida, no todo ou em parte, da maneira que melhor lhe convier.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).
- 12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).
- 12.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou

solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**12.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de setembro de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
**Presidente**

**Aronita Rosenblatt** Diretor  
**Diretora de Inovação**

**ANEXO II**

**MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ATENÇÃO:**

- Conforme determinado na Chamada, a proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.

- É fortemente recomendado que a proposta não tenha mais do que 10 páginas. Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.

- Os dados da proposta devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas online, sob pena de desqualificação da proposta. A(s) instituição(ões) aqui citada(s) devem ser as mesmas que constam do formulário.

- Nenhum dos campos deste formulário deve ser excluído. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

- No envio da proposta, o proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas, bem como os documentos apresentados, são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título do Projeto:

Informações sobre a Empresa Proponente/MPME-PE

Nome e sigla:

Homepage (se existente):

Porte:

Atividade Econômica (CNAE):

Nome do Coordenador:

**2. ÁREA TECNOLÓGICA**

2.1 Indicar a área predominante do projeto – somente uma conforme os temas abaixo, abrangendo algum dos componentes da cadeia produtiva através dos setores primário, secundário e terciário:

- Confeccões e Moda
- Gesso
- Panificação



EDITAL FACEPE 33/2022  
PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE TERRITORIAL - COMPET-PE

---

- Movelaria
- Saúde
- Artesanato
- Turismo e Cultura
- Agronegócio
- Agricultura (fruticultura, mandiocultura, viticultura, cafeicultura, horticultura, sucroalcooleiro, derivados artesanais da cana-de-açúcar, atividade de sequeiro e sistemas agroecológicos ou orgânicos)
- Agropecuária (bovinocultura, apicultura e meliponicultura, avicultura, ovinocaprinocultura e aquicultura)

2.2 É obrigatória a participação de Associações e Cooperativas do setor econômico de interesse da proposta e utilização de pelo menos uma das tecnologias descritas a seguir:

2.2.1. Tecnologias de coleta, conservação, armazenamento e transporte, desde o ponto de origem até o consumidor;

2.2.2. Tecnologias para o aproveitamento de resíduos orgânicos;

2.2.3. Utilização de manufatura aditiva ou avançada, novos materiais, aproveitamento de materiais (plástico precioso), dentre outros, para artesanato ou movelaria;

2.2.4. Tecnologias portadoras de futuro aplicáveis para produtos, negócios digitais, controle de rebanho, controle do uso de recursos hídricos, manutenção preditiva, sensores inteligentes, internet das coisas, saúde, entre outras.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- a) Objetivos (Explicitar os objetivos do projeto, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido);
- b) Resultados Esperados (Preencher o quadro com as metas e indicadores, conforme informações solicitadas);

<b>Matriz de Indicadores de Resultados Esperados</b>	
<b>Indicadores</b>	<b>Metas</b>
Produtos desenvolvidos ou melhorados	
Processos desenvolvidos ou melhorados	
Serviços desenvolvidos ou melhorados	
Empregos gerados	
Patentes	
Outros (especificar)	

- c) Relevância do projeto frente às áreas tecnológicas estratégicas (Justificar a relevância do projeto frente às áreas indicadas no item 2 da Chamada);
- d) Potencial de impacto dos resultados do projeto para inserção/aprimoramento da competitividade das

EDITAL FACEPE 33/2022  
PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE TERRITORIAL - COMPET-PE

---

Associações ou Cooperativas receptoras. (Descrever o grau de inovação e impacto esperados dos resultados do projeto para inserção/aprimoramento);

- e) Metodologia (Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto);
- f) Cronograma de execução (Apresentar as atividades/etapas do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução Sugestão: usar um gráfico de Gantt);
- g) Gestão do projeto (Descrever o papel e a contribuição de cada instituição participante, inclusive os mecanismos de formalização da cooperação, de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto).

#### 4. VIABILIDADE DO PROJETO

- a. Técnica (Descrição das condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes)
- b. Econômica e Mercadológica (Descrição da oportunidade de mercado identificada, público-alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes).

#### 5. EQUIPE EXECUTORA

Para cada integrante da equipe executora, informar: nome; titulação; especialidade; experiências com a temática da execução; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

#### 6. ORÇAMENTO DETALHADO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA (CUSTEIO E CAPITAL)

Apresentar o orçamento detalhado do projeto, referente aos gastos a serem aplicados com o Subvenção Econômica. Para cada item solicitado, preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário.

Orçamento Detalhado da Subvenção Econômica			
Item de Custeio	Descrição	Justificativa	Valor (R\$)
Orçamento Detalhado da Subvenção Econômica			
Item de Capital	Descrição	Justificativa	Valor (R\$)

--	--	--	--

**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**

Declaramos para os devidos fins que a associação ou cooperativa " \_\_\_\_\_ " está de acordo com a participação no projeto intitulado " \_\_\_\_\_ ", sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_, a ser realizada no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome – cargo/função

(Carimbo)

\*A Carta de Anuência deve ser expedida pelo representante legal da cooperativa ou associação. Anexar ao final da carta de anuência comprovante que confere poderes para assinar em nome da associação ou cooperativa.

**ANEXO IV**

**CARTA DE ANUÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto intitulado " \_\_\_\_\_ ", sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_, e assumimos o compromisso de apoiar o projeto na qualidade de empresa proponente, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome – cargo/função

(Carimbo)

\*A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria empresa proponente anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do chefe imediato ou chefe de departamento com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.